

TRT-2 anula acordo trabalhista lide simulada

A Seção Especializada em Dissídios Trabalhistas do TST, em decisão unânime, anulou o acordo de lide simulada celebrado entre a Associação dos Advogados do Brasil (ADB) e o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Limpeza e Conservação (SINTEL) da 2ª Região (Grande São Paulo) em 2018, por considerar que o acordo foi celebrado sob coação e fraude.

A decisão se baseou em provas de caráter repetitivo: inúmeras ações trabalhistas movidas por trabalhadores em empresas que haviam assinado acordos homologados em prazos curtos, antes mesmo da citação em processos.

Essa prática, segundo a desembargadora relatora, a desembargadora Maria Lee, indicou simulação de conciliação para burlar a legislação trabalhista e prejudicar trabalhadores.

A investigação do Ministério Público Federal (MPF) sobre acordos fraudulentos entre uma empresa e o sindicato da categoria resultou nas conclusões da SDI-3. O MPF apontou que as autocomposições que resultavam em quitação geral do contrato de trabalho por valores muito abaixo daqueles praticados no mercado.

Testemunhos colhidos em ações similares corroboraram a alegação de que empregados declararam terem sido coagidos a assinar os acordos sob ameaça de desligamento por parte da empresa.

Esse conjunto probatório revela inequivocamente a fraude praticada com o sindicato profissional, afirmou a relatora.

O acórdão determinou ainda envio de ofício ao Ministério Público Federal para apuração de possíveis crimes contra a administração pública.

O processo pende de julgamento de recurso ordinário. O MPF informou que a assessoria de comunicação do TST-2 está acompanhando o andamento do processo.

Processo: 1001484-85.2022.5.02.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-03/trt-2-anula-acordo-trabalhista-simulada>